



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 086/92

SÚMULA:- Dá nova DENOMINAÇÃO à Via Pública do Quadro Urbano do Município, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua " J " do LOTEAMENTO CORDEIRO - BAIRRO CRISTO REI, por força desta Lei, passa a denominar-se de RUA VEREADOR CYRO PELLIZARI,

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá o seu início na RUA VEREADOR JOÃO RODRIGUES DA SILVA e o seu término na RUA VEREADOR GÍLIO MACARINI.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para o conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal